



PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº942/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "DÁ NOME A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO SETOR AEROPORTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao analisar o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa para dar nome a UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), do setor aeroporto de São Miguel do Araguaia na forma que especifica e dá outras providências. Sendo que essa propositura visa homenagear um cidadão que foi pioneiro, no Município de São Miguel do Araguaia.

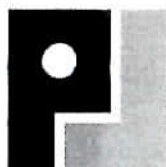
Concluo que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, essa relatoria conclui que a propositura atende aos interesses da Municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos Edis desse parlamento.

Diante do exposto, sou favorável a propositura,
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de Abril de 2016.


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator – CFO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº942/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016, DE AUTORIA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE "DÁ NOME A USB (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO SETOR AEROPORTO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reuniram os membros da comissão acima para votar o parecer do relator, onde a Chefe do Poder Executivo busca autorização legislativa para dar nome a UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), do setor aeroporto de São Miguel do Araguaia na forma que especifica e dá outras providências. Sendo que essa propositura visa homenagear um cidadão pioneiro, no Município de São Miguel do Araguaia.

O Relator Conclui que: o mesmo está bem instruído obedece à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

Assim sendo, a comissão conclui que a propositura atende aos interesses da Municipalidade e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos Edis desse parlamento.

Posto o parecer em votação, o mesmo foi aprovado.
É o parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 04 de Abril de 2016.


João Batista Garcia Costa
Presidente CJR


Gean Patric Ferreira da Silva
Secretário CJR


Leonardo Rodrigues de Jesus Soares
Relator CJR